ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-088/2018

PROMOVENTE: NILTON CÉSAR

ASSUNTO: DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO MADRESSILVA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CÓRREGO DO OURO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM / / 13/11/2018

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM / /

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM / /

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM / /

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2018

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 11/12/2018 14 X 0

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 11/12/2018

REJEITADO / / RETIRADO / /

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 14/12/18 OF 230/2018

SANÇÃO EM 17/01/19 LEI Nº 4549/2019

VETO _____

PROMULGAÇÃO _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº 12 088/18
Fls 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº L-088/2018

Vereador Autor Nilton César

DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO MADRESSILVA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CÓRREGO DO OURO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam denominadas os seguintes ruas localizadas no Loteamento Madressilva, situadas no distrito de Córrego do Ouro no município de Macaé:

I - Fica denominada Rua Paulo Domingues dos Santos a atual rua "1" do loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro;

II - Fica denominada Rua Joselina José de Souza a atual rua "2" do loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro;

III - Fica denominada Rua Marcos Costa da Silveira a atual rua "3" do loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro;

IV - Fica denominada Rua Ernane Silva a atual rua "4" do loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2018.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
VEREADOR AUTOR

APROVADO
UNANIMIDADE DISCUSSÃO
EM 1 / 12 / 2018

14 x 0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
13 / 11 / 2018

PROCESSO Nº 12088/16
Fls. 03
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Livro C-0004 **Folhas 101** **Termo 000780**

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
PAULO DOMINGUES DOS SANTOS

MATRÍCULA:
0920720155 2015 4 00004 101 0000780 94

SEXO: masculino | COR: , de cor branca | ESTADO CIVIL E IDADE: viúvo - 91ano(s)

NATURALIDADE: , natural de(o) São Fidélis-RJ

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: , Identidade nº 115048332 DETRAN - Departamento de Trânsito-RJ de 29/08/2014

Eleitor: ignorado

FILIAÇÃO: Carlos Domingues de Oliveira (falecido) e Marta Mendes dos Santos (falecida).

DATA E HORA DO FALECIMENTO: aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015) - à(s) 08:50 hora(s)

DIA	MÊS	ANO
06	12	2015

LOCAL DE FALECIMENTO: HPM da Serra, em Trapiche, 4º distrito, Macaé, RJ

CAUSA DA MORTE: Falência Múltiplas dos Orgãos

LOCAL DO SEPULTAMENTO: Cemitério Córrego do Ouro, Macaé, RJ.

DECLARANTE: Elço Domingues dos Santos, profissão aposentado, divorciado(a), natural de(o) São Fidélis-RJ, Identidade nº 041249392 DICRJ de 02/06/2011, residente no(a) Rua Pedro Canela, Trav A, 07, Madressilva, Macaé, RJ.

NOME DO MÉDICO E CRM: Lívia Almeida Tavares de Moura, CRM nº 521022954

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES: Registro lavrado aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015). O(A) falecido nasceu em 22/09/1924, viúvo de Jorgina Esterque dos Santos, ignora se deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 9 filhos(as) maiores, inscrito(a) no CPF nº. 11958360740.

Nome do Ofício:
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Córrego do Ouro

Oficial Registrador:
João Batista da Silva Figueira

Município/UF:
Macaé - Estado do Rio de Janeiro

Endereço:
Rua "A", 003, LJ 002. Centro, Córrego do Ouro, Macaé, RJ
CEP:27980-000 (22) 2765-3217
www.cartoriocorregodoouro.com.br
Emolumentos: Isento

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Macaé, RJ, 07 de dezembro de 2015

João Batista da Silva Figueira
Tabelião

APROVADO
EM 11/12/2018
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO
PRESIDENTE
Uelinton de Oliveira Figueira
Escrevente Substituto
Matr.: 9477687

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
13/11/2018

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBGW23391-CBW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Arpen rj - AA 00043683 - P

PROCESSO
Nº 11088/18
Fls. 04
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
Assistente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Sr. Paulo Domingues dos Santos

A praticamente 70 anos, veio para a localidade que se chamava Vila de Iriri, hoje denominada Córrego do Ouro, 2° Distrito do município de Macaé/RJ.

Homem trabalhador e que amava a terra do plantio ao seu cultivo, assim, escolheu Madressilva para ser seu lugar de criação e moradia. Ali teve seus filhos que até hoje vivem e cultivam aquelas terras.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
13/11/2018

PROCESSO Nº PL088/18
05
ASSINATURA

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECSL05970-EJJ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito de Macaé-RJ. Rua Julita Barcelos de Oliveira, nº 29, Lj 03, Centro, Macaé - RJ. CEP 27910-370

NOME
JOSELINA JOSÉ DE SOUZA

CPF
SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA
0928090155 1984 4 00005 252 0004602 17

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
feminino	branca	casada-47 ano(s)

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
estado do RJ	Não Consta	Não Consta

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho(a) de José de Souza Pinto e Maria Pinheiro de Souza.
Residente no(a) em Córrego do Ouro, Macaé-RJ.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro (1984) - à(s) 08:30 hora(s)	24	01	1984

LOCAL DO FALECIMENTO
Clínica São Lucas, Macaé, RJ

CAUSA DA MORTE
Embolia Pulmonar

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)	DECLARANTE
Cemitério de São João Batista, Macaé - RJ	Maria das Graças Tinoco Carneiro Crespo.

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Marcellino Carlos Pereira da Silva.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Data do Registro: 24 de janeiro de 1984. Deixou bens a inventariar - a falecida era casada com Ernesto José de Souza. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), lavrada no Cartório de Cardoso Moreira, RJ, no Livro B-13, Folhas 85, Termo 2501.

Registro feito no Livro C-5, Folha 252, Termo 4602.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
PIS / NIS	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
PASSAPORTE	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
TÍTULO DE ELEITOR	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta

CEP RESIDENCIAL	Não Consta		GRUPO SANGUÍNEO	Não Consta

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador.

RCPN do 1º Distrito de Macaé - RJ
Registradora: **Vanilda Martins Ivo de Melo**
Rua Julita Barcelos de Oliveira, 29/ Lj 03-Centro - Macaé - RJ
CEP 27910-380 - Tel. (22) 2759-3060/2759-3077 -
E-MAIL: contato@cartoriomartinsmelo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Macaé-RJ, 10 de outubro de 2018.

Victor Bastos Cordeiro
Substituto - 94/6386 CGJ/RJ

Victor Bastos Cordeiro
1º RCPN de Macaé-RJ
Substituto-94/6386-CGJ/RJ

Emolumentos:
Tab 18, nº 10 (Certidão) + Tab. 16,nº 4(Arquivamento de Documentos) + Tabela 18, item 10-B (Busca R$ 4,36) (7x) +4% FUNARPEN + 20% FETJ + 5% FUNDPERJ + 5% FUNPERJ + ISS - TOTAL R$ = 120,89
LPM

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
13 / 11 / 2018

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 11 / 12 / 2018
PRESIDENTE

Arpen rj - AA 00503617 - P

Joselina José de Souza foi casada com Ernesto José de Souza, mãe de 6 filhos, uma dos primeiros moradores da Madressilva, cultivava lavoura para sustento de sua família, maioria dos filhos nascidos e criados na Madressilva, partera, ajudando no nascimento de muitas crianças do local, todo sustento de família eram produzidos no próprio sítio, o sítio ainda continua sob posse da família, mulher que batalhou pelo desenvolvimento e melhoria da condições de vida do local

PROCESSO
Nº PL 088/18
Fls. 06
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lecipo de Oliveira
Assinatura
Matrícula: 1815-5

Sra. Joselina José de Souza

A Sra. Joselina José de Souza, foi casada com Ernesto José de Souza, mãe de 6 filhos nascidos e criados em Madressilva, foram os primeiros moradores da localidade, cultivavam lavouras para o sustento de suas famílias. Produzindo assim a própria alimentação no sítio.

Uma mulher de fibra e que muito ajudou para o desenvolvimento daquele lugar.

APROVADO
LUNICO DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
13/11/2018

PROCESSO Nº PL 088/18
07
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio
ASSINATURA
Matrícula: 1815-5

República Federativa do Brasil

Estado do Rio de Janeiro

Cartório do Registro Civil e Tabelionato 1º e 6º Distritos - Macaé - RJ
Vanilda M. Ivo de Melo
Titular
Antonio Luiz A. da Costa
Escrevente Substituto
Tel.: 762-6718

Vanilda Martins Ivo de Melo,

Registradora e Notária do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato
1º e 6º Distritos de Macaé - Rio de Janeiro
Rua Julita Barcelos de Oliveira 29 - Loja 3 - Centro - ☎ 762-6718

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que à fl. 103 do livro nº 21-C de registro de óbitos, sob o número de ordem 15597, foi lavrado o óbito de ***MARCOS COSTA DA SILVEIRA***, falecido aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2001, às 13:16 horas, no(a) Irmandade de São João Batista de Macaé, do sexo masculino, filho de ELIAS MARCOS SILVA DA SILVEIRA e ADRIANA BARRETO COSTA DA SILVEIRA, com 1 Anos de idade, profissão:., residente na R:Alzemiro Francisco Thomaz, 754, Córrego do Ouro, Macaé - RJ, natural de Macaé - RJ. **Causa mortis:** PARADA CARDIO RESPIRATÓRIA; HIDROCEFALIA. Médico atestante: Dr(a). Aluizio dos Santos Júnior, Local do sepultamento: cemitério de Córrego do Ouro - Macaé - RJ. Declarante: Elias Marcos Silva da Silveira. Observações: Registro feito a 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2001. Registro feito nos Termos da Lei nº 9534/97 publicada noDiário Oficial de 11/12/1997.--*--*--*

PROCESSO
Nº PL 088/18
Fls. 08
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lé...
ASSINATURA
Matrícula: 1815-5

Sr. Marcos Costa Da Silveira

Muito triste e também muito curta sua passagem por aqui.
Bisneto do criador e um gentil ser humano, que doou para a localidade as terras que hoje se encontra a escola Pedro Adami, o posto de saúde e muitos outros.
Marcos Costa da Silveira, nascido e criado em Madressilva, mesmo nesse pouco tempo, deixou marcar de amor, dores e saudades.
A família hoje planta também na localidade rural.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
13/11/2018

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
XJI

RXA53759

PROCESSO Nº 11088/13
09
Fls.
ASSINATURA
Matrícula: 1815-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Livro C-0003 **Folhas 275** **Termo 000654**

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ERNANE SILVA

MATRÍCULA:
0920720155 2013 4 00003 275 0000654 04

SEXO: masculino | COR: de cor negra | ESTADO CIVIL E IDADE: viúvo - 77ano(s)

NATURALIDADE
, natural de(o) SANTA MARIA MADALENA-RJ

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
, Identidade nº 0090767740 DETRAN - Departamento de Trânsito-RJ de 16/07/2001

Eleitor
Sim, titulo de eleitor nº 66297470388 da Zona 109

FILIAÇÃO
Jose Pereira Da Silva e Floricina da Conceição Silva.

DATA E HORA DO FALECIMENTO
aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013) - à(s) 05:50 hora(s)

DIA	MÊS	ANO
15	06	2013

LOCAL DE FALECIMENTO
HPM da Serra, em Trapiche, 4º distrito - Macaé - RJ

CAUSA DA MORTE
Edema Agudo Pulmonar Cardiogênico + Insuficiência Cardiaca Congestiva

LOCAL DO SEPULTAMENTO
Cemitério de Córrego do Ouro, Macaé, RJ.

DECLARANTE
Antonio Aguiar Silva, profissão autonomo, solteiro(a), natural de(o) Macaé-RJ, Identidade nº 131423329 IFP de 17/12/1998, residente no(a) Rua Roberto Muniz, 50, neste distrito

NOME DO MÉDICO E CRM
Daniel de Oliveira Galiza Filho, CRM nº 57818550

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Registro lavrado aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013), **autorizado o sepultamento antes das 24 horas pós mortis.**. O(A) falecido nasceu em 30/05/1936, viúvo de Leni Aguiar Silva. Não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 10 filhos(as) maiores.

Nome do Ofício:
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Córrego do Ouro

Oficial Registrador:
João Batista da Silva Figueira

Município/UF:
Macaé - Estado do Rio de Janeiro

Endereço:
Rua "A", 003, LJ 002, Centro, Córrego do Ouro, Macaé, RJ
CEP.27980-000 (22) 2765-3217
www.cartoriocorregodoouro.com.br
Emolumentos: Isento

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Macaé, RJ, 17 de junho de 2013

João Batista da Silva Figueira
Tabelião

ÚNICO APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
13/11/2018
PRESIDENTE

Ueliton de Oliveira Figueira
Escrevente Substituto
Matr.: 94178-6

Câmara Municipal
EXPEDIENTE
13/11/2018

Dentro de 5 dias úteis, a partir da emissão deste documento, parte do ato estará [illegible] ção "corregedoria", item "selos-consulte a procedência".

PROCESSO
Nº 8L088/18
Fls. 10
CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇAÉ
Carlos Lécio
ASSINATURA
Matrícula: 1815-5

Sr. Ernane Silva

Um homem dedicado ao trabalho rural, e muito amava esse lugar! Teve vários filhos, que continuam a viver aqui na serra.

Hoje as suas raízes continuam na Madressilva, onde são hoje pequenos produtores rurais.

Este Sr. também chegou aqui, quando era chamado ainda de Vila Iriri.

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE
Câmara Municipal
EXPEDIENTE
13/11/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PL 088/18
Fls. 01
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Oliveira
Legislativo
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 14 de novembro de 2018.

REF.: PROJETO DE LEI Nº L- 088/2018

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (04/12/18), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> *Parágrafo Único - A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 1330

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

APROVADO
UNVCO DISCUSSÃO
EM 11/12/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PL 088/18
Fls 12
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Léo
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Sala das Comissões, _____ de _____de 2018.

_____
Nilton César Pereira Moreira
Relator

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente		
Paulo Antunes	Titular		
Welberth Rezende	Suplente		

ÚNICA APROVADO DISCUSSÃO EM 11/12/2018
14 X 0

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
13/11/2018

PROCESSO Nº PL 088/18
Fls. 13
ASSINATURA

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital do Petróleo
Gabinete do Vereador
Welberth Rezende

Macaé, 05 de dezembro de 2018.

Referência: Projeto de Lei Nº L-088/2018.
Autor: Vereador Nilton Cesar
Ementa: Denomina Vias Públicas no Loteamento Madressilva, localizado no Distrito de Córrego do Ouro no Município de Macaé e dá outras providências.
Procedência: Secretaria da Câmara Municipal de Macaé.

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

DO RELATÓRIO:

Designado para opinar sobre o Projeto de Lei Nº L-088/2018, que Denomina Vias Públicas no Loteamento Madressilva, localizado no Distrito de Córrego do Ouro no Município de Macaé e dá outras providências.

DA ANÁLISE:

O vereador é competente para propor a matéria desta natureza, com base na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé.
A presente emenda não apresenta óbices jurídicos, não ferindo assim aos Aspectos Constitucionais, Legais e de Interesse Público, estando em conformidade com os ditames da Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

DO VOTO (em separado):

Percebe-se a grande relevância da proposta e receptividade do nobre colega proponente.
Feitas estas considerações, voto favorável ao projeto citado.

Welberth Porto de Rezende

Rod. Christino José da Silva Júnior, s\n, Virgem Santa – Macaé- RJ
(22) 27722033
welberthrezende@cmmacae.rj.gov.br

APROVADO
UNICO DISCUSS
11/12/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PL 088/18
Fls 14
ASSINATURA

Ofício nº 230/2018 DGAL

Macaé, 12 de dezembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-087/17, L-083/18, L-084/18, L-085/18, L-086/18, L-088/18, L-090/18 e L-091/18 aprovados por esta Casa Legislativa em 11 de dezembro de 2018.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO Nº L088/18
Fls 15
ASSINATURA

PROJETO LEI N° L-088/2018

Vereador Autor Nilton César

DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO MADRESSILVA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CÓRREGO DO OURO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1° Ficam denominadas os seguintes ruas localizadas no Loteamento Madressilva, situadas no distrito de Córrego do Ouro no município de Macaé:

I - Fica denominada Rua Paulo Domingues dos Santos a atual rua "1" do loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro;

II - Fica denominada Rua Joselina José de Souza a atual rua "2" do loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro;

III - Fica denominada Rua Marcos Costa da Silveira a atual rua "3" do loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro;

IV - Fica denominada Rua Ernane Silva a atual rua "4" do loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 12 de dezembro de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1° SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ-RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

PROCESSO Nº 12088/18
Fls 16
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. L - 087/2018.

Autoria: Vereador Cesinha

DENOMINA VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO MADRESSILVA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CÓRREGO DO OURO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominada a rua "1", do Loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro, como rua Paulo Domingues dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé/RJ, 05 de novembro de 2018.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Vereador autor

Câmara Municipal
EXPEDIENTE
13/11/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ-RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

PROCESSO
Nº PL 088/18
Fls 17
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. L - 088/2018

Autoria: Vereador Cesinha

DENOMINA VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO MADRESSILVA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CÓRREGO DO OURO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominada a rua "2", do Loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro, como rua Joselina José de Souza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé/RJ, 05 de novembro de 2018.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Vereador autor

Câmara Municipal
EXPEDIENTE
13/11/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ-RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

PROCESSO Nº 11088/18
Fls 18
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. L - 088 /2017.

Autoria: Vereador Cesinha

DENOMINA VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO MADRESSILVA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CÓRREGO DO OURO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominada a rua "3", do Loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro, como rua Marcos Costa da Silveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé/RJ, 05 de novembro de 2018.

APROVADO
Unan DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Vereador autor

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
13/11/2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ-RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

PROCESSO Nº 11088/18 Fls 19 ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. L - 088/2018.

Autoria: Vereador Cesinha

DENOMINA VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO MADRESSILVA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CÓRREGO DO OURO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica denominada a rua "4", do Loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro, como rua Ernane Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé/RJ, 05 de novembro de 2018.

APROVADO UNICA DISCUSSÃO EM 11/12/2018 14:00 PRESIDENTE Câmara Municipal de Macaé EXPEDIENTE 13/11/2018

Nilton César Pereira Moreira CESINHA VEREADOR

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Vereador autor

PROCESSO
Nº 088/18
Fls 20
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM 17/01/19
JORNAL O Diário
PÁG. 45.36

LEI Nº 4.549/2019

Vereador Autor Nilton César.
Denomina vias públicas no Loteamento Madressilva, localizado no Distrito de Córrego do Ouro no Município de Macaé e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes ruas localizadas no Loteamento Madressilva, situadas no distrito de Córrego do Ouro no município de Macaé:
I - Fica denominada Rua Paulo Domingues dos Santos a atual rua "1" do loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro;
II - Fica denominada Rua Joselina José de Souza a atual rua "2" do loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro;
III - Fica denominada Rua Marcos Costa da Silveira a atual rua "3" do loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro;
IV - Fica denominada Rua Ernane Silva a atual rua "4" do loteamento Madressilva no distrito de Córrego do Ouro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Janeiro de 2019.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO